DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
http://pe.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/ipubi/

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE
CNPJ: 11.040.896/0001-59
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 030/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre o enquadramento de servidor por tempo de serviço nova titulação.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IPUBI – PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: A disposição da Lei Municipal Nº 846 de 29 de outubro de 2013, que altera o Plano de Cargo e Carreiras da Educação do Município de Ipubi-PE, especificamente no art. 14 que trata da PROGRESSÃO DA CARREIRA.

CONSIDERANDO: Que o anexo III - A da Lei Municipal Nº 846/2013 refere-se ao ano de 2013, portanto, estando desatualizada ante o reajuste do piso salarial do Profissional Nacional do Magistério Público da atenção básica, conforme art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.

CONSIDERANDO: Que o a art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 tem aplicação ao vencimento inicial da Carreira do Magistério Público Municipal de Ipubi, dos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 846/2013.

CONSIDERANDO: Que anualmente a Secretária Municipal de Educação elabora nova tabela, levando em consideração o reajuste do piso salarial nacional da categoria.

RESOLVE:

Art. 1º. ENQUADRAR os servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal Nº 846 de 29 de outubro de 2013, em especial o Art. 14, II e III, considerando o anexo III A da referida lei:

1. **ANA CASSIA HORACIO ALENCAR,** professora, matricula funcional nº 3398 , inscrita no CPF: 039.731.484-14, no cargo de professor com instrução para Nível-GRADUAÇÃO- CLASSE IV,FAIXA A- = 05 anos de serviço.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE
CNPJ: 11.040.896/0001-59
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e departamento pessoal, deveram observar o disposto na Lei Municipal nº 846/2013, no Art. 14, II e II anexo III A, da matriz de vencimentos do servidor publico municipal da rede de Educação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo 02 de maio de 2019.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito , 04 de maio de 2019.

FRANCISCO RUBENSMARIO CHAVES SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Professor Agamenon Magalhães, SN Centro – Ipubi – Pernambuco
CEP: 56260-000 | Fone/Fax (87) 3881-1156 | gabinete@prefeituradeipubi.com.br
www.ipubi.pe.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.